



Re: Ofício nº 4026/2022/PÁTIO-RO/SEOP-RO/SPRF-RO

1 mensagem

Gabinete do Juizado Especial de Vilhena <viljegab@tjro.jus.br>

qua., 31 de ago. de 2022 às 12:37

Para: PRF/DEL04-RO <del04.ro@prf.gov.br>

Bom dia

Segue anexa cópia da decisão proferida nos autos n. 7004986-75.2022.8.22.0014

Atenciosamente

Em ter., 30 de ago. de 2022 às 14:32, PRF/DEL04-RO <del04.ro@prf.gov.br> escreveu:

Em complementação ao e-mail anterior, encaminho o Ofício nº 4026/2022/PÁTIO-RO/SEOP-RO/SPRF-RO, no qual informo acerca do Edital EDITAL Nº 3/2022/PÁTIO-RO que trata da realização de leilão de madeira apreendida.

Att...

LUÍS FERNANDO DA SILVA VIVIAN
Chefe da DEL04/RO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tribunal de Justiça de Rondônia

Vilhena - Juizado Especial

Avenida Luiz Mazziero, nº 4432, Bairro Jardim América, CEP 76980-702, Vilhena

7004986-75.2022.8.22.0014

Petição Criminal

REQUERENTE: P. R. F. -. V. -. 4. D., ÁREA RURAL Km 01, BR 364 ÁREA RURAL DE VILHENA - 76988-899 - VILHENA - RONDÔNIA

ADVOGADO DO REQUERENTE: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - VILHENA - 4ª DELEGACIA

REQUERIDO: A APURAR - CADASTRO DO SISTEMA - NAO ALTERAR

REQUERIDO SEM ADVOGADO(S)

valor da causa: R\$ 0,00

DESPACHO

O edital apresentado pela Chefia da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Vilhena -RO aparentemente cumpre todos os requisitos e formalidades determinados na decisão de ID 77572539, de modo que demonstra-se apto a instrumentalizar a alienação pública das madeiras apreendidas.

Pela especificidade que lhe é própria, o presente procedimento reger-se-á pelas condições constantes na decisão de ID 77572539, além de outras constantes no edital que encontra-se anexo à presente decisão e supletivamente pelas normas constantes dos arts. 879 a 903 do CPC.

Destaco que tratando-se de processo público, os interessados em adquirir a madeira poderão obter cópia do edital e da decisão de ID 77572539 através de consulta ao sistema PJE nos autos do presente processo, bem como poderão encaminhar eventuais requerimentos e dúvidas por meio do contato central_vha@tjro.jus.br.

Assim, determino a publicação da presente decisão, dando-se ciência aos interessados na aquisição do produto florestal, conforme constante no edital de venda anexo.

Vilhena, 30 de agosto de 2022

Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: VINICIUS BOVO DE ALBUQUERQUE
CABRAL

30/08/2022 19:39:26

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 81223954



22083019400800000000078011728